



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS” inscrita no CNPJ sob o número 12.095.801/0001-67, funciona regularmente na Rua Cel. Celestino, nº 140, Centro, Montes Claros- MG, CEP: 39400-014, desde 14/06/2010, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, Estatuto registrado sob o nº 17361, Livro A-22, protocolado sob o nº 88233, livro A-9, em 14 de Junho de 2010, no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº30.647, Livro A-26, e protocolada sob nº 141.515, Livro A-13, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 24 de Maio de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 11 de Agosto de 2022.

Cláudio Rodrigues Jesus

VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico José Francisco Lima de Ornelas, CPF: 149.223.396-04, solicitou para registro ata do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE MONTES CLAROS - IHGMC, CNPJ: 12.095.801/0001-67 registrada sob o nº 30.647, livro A-26, protocolada sob o nº.141.515, livro A-13 em 24 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 24 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS

SELO Nº: FFAH98629
COD. SEG.: 0970546414537602
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Valido somente com o selo
Valor: R\$ 24,99 Recompe: R\$ 1,41 ISSON: R\$ 1,18
TFJ: R\$ 0,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS-IHGMC

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2021, às 9,00 horas, no pátio interno da sede do IHGMC , à rua Cel.Celestino, nº 140 , Centro, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral do Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros, atendendo a convocação de seu presidente Dário Teixeira Cotrim, através de edital expedido nos termos do artigo 18 do estatuto da instituição, para eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, nos termos do inciso 1 do Artigo 15 do mesmo estatuto. À hora marcada , verificou-se que o quórum mínimo de 15 (quinze) associados foi alcançado e superado com a presença de 22 (vinte e dois) associados efetivos, conforme previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo 18 acima referido. O presidente Dário Teixeira Cotrim declarou instalada a Assembléia Geral e passou a dirigir os trabalhos, para em seguida comunicar que apenas uma chapa de candidatos foi registrada para cada órgão, assim composta:

DIRETORIA:

Presidente: José Francisco Lima de Ornelas

1º Vice-presidente: Leonardo Alvarez Rodrigues

2º Vice-presidente: Wanderlino Arruda

1º Diretor-Secretário; Hermildo Rodrigues

2º Diretor-Secretário: Mara Yanmar Narciso da Cruz

1º Diretor de Finanças: Lázaro Francisco Sena

2º Diretor de Finanças: Landulfo Santana Prado Filho

Diretor de Protocolo: Dorislene Alves Araújo

Diretora de Comunicação Social: Silvana Mameluque Mota

Diretor de Arquivo, Biblioteca e museu: Dário Teixeira Cotrim

CONSELHO CONSULTIVO:

MEMBROS EFETIVOS: Juvenal Caldeira Durães, Gessiléia Soares Cangussu, Sebastião Abiceu Soares dos Santos

MEMBROS SUPLENTES: Maria de Lourdes Chaves, Teófilo de Azevedo Filho, Virginia Abreu de Paula

CONSELHO FISCAL:

141515



MEMBROS EFETIVOS: Maria do Carmo Veloso Durães, Maria da Glória Caxito Mameluque, João Nunes Figueiredo

MEMBROS SUPLENTES: Carlos Renier Aguiar Azevedo, André Luiz Lopes de Oliveira, Alceu Augusto de Medeiros.

Após a apresentação da chapa de candidatos registrada, a totalidade dos presentes propuseram a votação por aclamação. Proposta aceita pelo presidente Dário Teixeira Cotrim, e que amparada no artigo 20, parágrafo 3º do estatuto.

Concluída a votação por aclamação, o Senhor Presidente, sugeriu que cada um dos presentes, fizessem o uso da palavra, apresentando os respectivos currículos, no que foi atendido. Com o resultado, o presidente proclamou a eleição dos integrantes da chapa apresentada, comunicando ainda que de acordo com o inciso II do artigo 16 do estatuto em vigor, a posse dos eleitos se dará em reunião específica a ser convocada para a primeira semana do mês de janeiro de 2022.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Dário Teixeira Cotrim, agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a assembléia, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e se achada conforme, vai assinada pelos membros da Assembléia Geral, formulando convite a se servirem de um café, chá, refrigerantes e salgadinhos. Por último, lembrou que esta data além de ser representativa para o Instituto, é também para a sua existência, uma vez que seu pai Ezequias Manoel Cotrim, se vivo fosse, estaria completando hoje 100 anos. Eu, Hermildo Rodrigues, 2º Diretor Secretário, a escrevi e vai por mim e pelo Presidente, assinada.

Montes Claros-MG., 27 de novembro de 2021

Dário Teixeira Cotrim – Presidente

Hermildo Rodrigues -2º Diretor Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE MONTES CLAROS - IHGMC
CNPJ: 12.095.801/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:46 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **7888.ECAD.3114.21DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.095.801/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS - IHGMC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE SIMEÃO RIBEIRO PIRES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.01.5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DOUTOR CHAVES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.400-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTEC@MAIL.CONNECT.COM.BR	TELEFONE (38) 3221-3774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022 às 13:24:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1 4 1 5 1 5



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS

Rua cel. Celestino, 140 – Corredor Cultural Padre “Dudu” – Montes Claros – MG



Editorial 13/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros – IHGMC, com base no previsto do artigo 18 do Estatuto da Instituição,

CONVOCA

Os associados efetivos, para a reunião de posse da Diretoria Eleita para o biênio 2022/2023, conforme adiante se vê:

- dia 04 de janeiro de 2022 – Terça-feira;
- hora: 20h00;
- local: no Centro Cultural Hermes de Paula. Praça da Matriz.

Montes Claros, 13 de dezembro de 2021.


Dário Teixeira Cotrim

Presidente do IHGMC

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS

Rua Coronel Celestino, 140 - Corredor Cultural

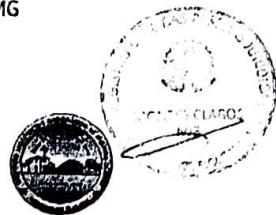
39400-005 - Centro - Montes Claros - MG

141515



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS

Rua cel. Celestino, 140 – Corredor Cultural Padre “Dudu” – Montes Claros – MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros – IHGMC, com base no previsto do artigo 18 do Estatuto da Instituição,

CONVOCA

Os associados efetivos, para a reunião da Assembleia Geral que elegerá os novos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, conforme adiante se vê:

- dia 27 de novembro de 2021;
- hora: 09h00;
- local: sede do Instituto, à rua Coronel Celestino, 140. Corredor Cultural Padre Dudu.

Montes Claros, 28 de setembro de 2021.


Dário Teixeira Cotrim
Presidente do IHGMC

141515

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS,
ELEITOS PARA O BIÊNIO 2022/2023

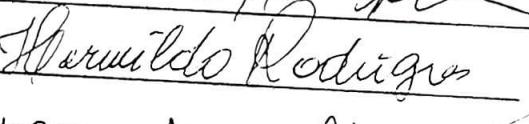
Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, às 20,00 horas, no Centro Cultural Hermes de Paula, a Praça Doutor Chaves, nº 32, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG., perante a Assembléia Geral do Instituto, convocada pelo seu presidente , através de edital de 15 de dezembro de 2021, foram empossados os membros da Diretoria executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, eleitos para o biênio 2022/2023, em reunião da mesma Assembléia Geral, realizada em 27 de novembro de 2021.

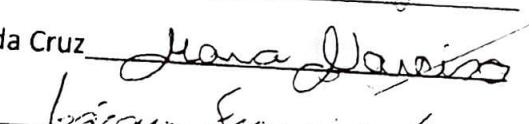
DIRETORIA EXECUTIVA:

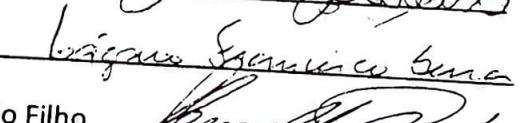
Presidente: José Francisco Lima de Ornelas 

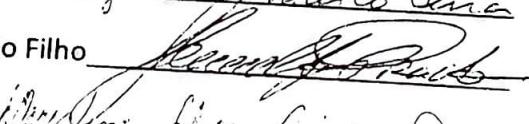
1º Vice-presidente: Leonardo Alvarez Rodrigues 

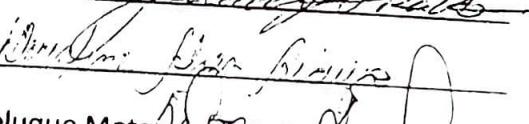
2º Vice-presidente: Wanderlino Arruda 

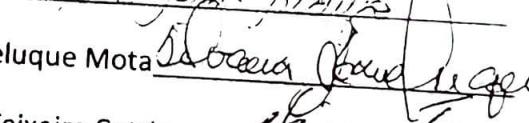
1º Diretor-Secretário: Hermildo Rodrigues 

2º Diretor-Secretário: Mara Yanmar Narciso da Cruz 

1º Diretor de Finanças: Lázaro Francisco Sena 

2º Diretor de Finanças: Landulfo Santana Prado Filho 

Diretor de Protocolo: Dorislene Alves Araújo 

Diretora de Comunicação Social: Silvana Mameluke Mota 

Diretor de Arquivo, Biblioteca e museu: Dálio Teixeira Cotrim 

CONSELHO CONSULTIVO:

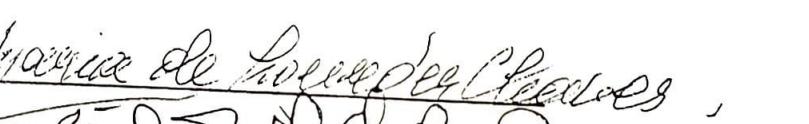
MEMBROS EFETIVOS:

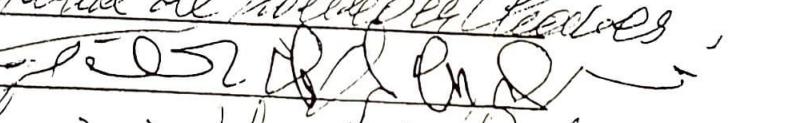
Juvenal Caldeira Durães 

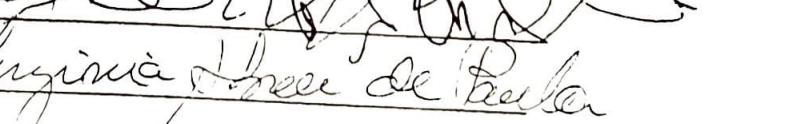
Gessiléia Soares Cangussu 

Sebastião Abiceu Soares dos Santos 

MEMBROS SUPLENTES

Maria de Lourdes Chaves 

Teófilo de Azevedo Filho 

Virginia Abreu de Paula 

~~Carlos Renier Aguiar Azevedo~~
~~André Luiz Lopes de Oliveira~~
~~Alceu Augusto de Medeiros~~

141515



CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS:

Maria do Carmo Veloso Durães Maria do Carmo 10/09

Maria da Glória Caxito Mameluque Maria da Glória Caxito Mameluque

João Nunes Figueiredo João Nunes Figueiredo

MEMBROS SUPLENTES

Linda Lacerda Almeida



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS
Rua cel. Celestino, 140 – Corredor Cultural Padre “Dudu” – Montes Claros – MG



Registro de chapas

Recebemos para o respectivo registro a Chapa para o biênio 2022/2023, encabeçada pelo associado José Francisco Lima de Ornelas a saber:

DIRETORIA

Presidente: José Francisco Lima de Ornelas
1º Vice-presidente: Leonardo Alvarez Rodrigues
2º Vice-presidente: Wanderlino Arruda
Diretor Secretário: Hermildo Rodrigues
2º Diretor Secretário: Mara Yanmar Narciso da Cruz
Diretor de Finanças: Lázaro Francisco Sena
2º Diretor de Finanças: Landulfo Santana Prado Filho
Diretor de Protocolo: Dorislene Alves Araújo
Diretor de Comunicação Social: Silvana Mameluke Mota
Diretor de Arquivo, Biblioteca e Museu: Dário Teixeira Cotrim

CONSELHO CONSULTIVO

Membros Efetivos: Juvenal Caldeira Durães
Gessileia Soares Cangançu
Sebastião Abiceu Soares dos Santos
Membros Suplentes: Maria de Lourdes Chaves
Teófilo de Azevedo Filho
Virgínia Abreu de Paula

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos: Maria do Carmo Veloso Durães
Maria da Glória Caxito Mameluke
João Nunes Figueiredo
Membros Suplentes: Carlos Renier Aguiar Azevedo
André Luiz Lopes de Oliveira
Alceu Augusto de Medeiros

A referida chapa foi recebida em 30 de setembro de 2021

Montes Claros, 01 de outubro de 2021

Hermildo Rodrigues – 2º Diretor Secretário.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/08/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/11/2022

NOME: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES CLAROS - IHGMC

CNPJ/CPF: 12.095.801/0001-67

LOGRADOURO: PRACA DOUTOR CHAVES

NÚMERO: 32

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39400005

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000567588315
--



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
58811 / 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE MONT

ENDEREÇO COMPLETO

Praça DOUTOR CHAVES , 32, , CENTRO
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400005

CPF/CNPJ

12.095.801/0001-67

CÓD. CONTRIBUINTE

179466

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

08/08/2022

DATA DE VALIDADE

07/09/2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 349115441349115

**ESTATUTO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MONTES
CLAROS-IHGMC**

Capítulo I
Do Instituto e sua Finalidade

Art. 1º - O Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros, doravante denominado IHGMC, ou simplesmente Instituto, fundado em 27 de dezembro de 2006, com sede e foro na cidade de Montes Claros-MG, à rua Cel. Celestino (Corredor Cultural Padre Dudu), nº 140, Centro, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

§ 1º - O IHGMC adotará, como nome de fantasia, o título de “CASA DE SIMEÃO RIBEIRO PIRES”, em homenagem a esse grande homem público e historiador consagrado da região Norte de Minas.

§ 2º - O IHGMC tem, como símbolos, a bandeira, o brasão e o selo e, como lema, a expressão “Labor Omnia Vincit”.

Art. 2º - O IHGMC tem como finalidade pesquisar, interpretar e divulgar fatos históricos, geográficos, etnográficos, arqueológicos, genealógicos e suas ciências e técnicas auxiliares, assim como fomentar a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental do município de Montes Claros e região Norte de Minas.

Art. 3º - A natureza do Instituto não poderá ser alterada, nem modificada a sua finalidade, salvo por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria simples de votos, em reunião de que participem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos em situação regular perante a Instituição.

Art. 4º - O IHGMC cumprirá a sua finalidade mediante o exercício das seguintes atividades:

I – manutenção de um banco de dados para divulgação pela INTERNET, através de “site” próprio, de informações históricas, geográficas e arqueológicas, bem como fotografias, desenhos, pinturas, mapas e outros documentos destinados à pesquisa em todos os níveis;

II – realização de pesquisas bibliográficas e documentais, em torno de conhecimentos de História, Geografia e ciências afins;

III – realização de reuniões, palestras, fóruns, congressos e conferências públicas, para conhecimento e discussão de assuntos históricos, geográficos, arqueológicos e literários de sua especialidade;

IV – coleta, classificação e conservação de documentos, livros, teses acadêmicas, mapas e outros objetos de interesse histórico, artístico e cultural;

V – publicação de revistas, boletins informativos, monografias e obras de seus associados, com recursos próprios ou apoio de terceiros; e

VI – manutenção de intercâmbio com instituições congêneres e realização de convênios com entidades privadas e com órgãos da administração pública.

Parágrafo Único – O IHGMC não manterá polêmicas pela imprensa, ou qualquer outro meio, e abster-se-á do trato de questões pessoais e de discussões político-partidárias e religiosas, devendo observar, em sua gestão:

- a) – os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- b) – a adoção de práticas administrativas, necessárias e suficientes, para obter a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Capítulo II Do Quadro Social

Art. 5º - O IHGMC manterá as seguintes categorias de associados:

I – Efectivo – aquele que, residente em Montes Claros ou na região Norte de Minas, for admitido em virtude de publicação de obra, científica ou literária, de interesse da História, da Geografia, ou de ciências afins;

II – Correspondente – aquele que, não residente em Montes Claros, for admitido nas mesmas condições do inciso anterior, porém não tenha condições de participar efetivamente de todas as atividades do Instituto;

III – Honorário – aquele que for admitido em razão de relevantes serviços prestados ao Instituto ou à cultura, independente das exigências contidas nos incisos anteriores;

IV – Benemerito – aquele que for admitido em virtude de relevante contribuição financeira ou de outra espécie, independente das exigências referidas nos incisos anteriores; e

V – Mérito – o associado efectivo que, tendo completado 80 (oitenta) anos de idade e pelo menos 5 (cinco) anos de permanência no Instituto, solicitar a sua mudança para esta categoria, ou que, ainda, nas mesmas condições referidas, deixar de contribuir financeiramente com o Instituto, conforme previsto no inciso II do artigo 12 deste estatuto, por decisão da Assembleia Geral, nas duas situações.

§ 1º - A relação dos 100 (cem) patronos nomeados foi organizada pela Comissão Fundadora do Instituto, dentre pessoas já falecidas que contribuíram para o desenvolvimento sociocultural de Montes Claros.

§ 2º - Não existe número limitado de associados para as demais categorias.

Art. 7º - São considerados associados efectivos fundadores aqueles escolhidos pela comissão referida no parágrafo 1º do artigo anterior e que tomaram posse no dia da criação do Instituto, 27 de dezembro de 2006.

Art. 8º - Cumprido o disposto no artigo anterior e observados os requisitos previstos no inciso I do artigo 5º, a admissão dos associados efectivos para as vagas remanescentes, bem como para as que vierem a surgir por vacância, obedecerá ao seguinte processo:

I – a inscrição será feita através de solicitação do interessado ao presidente do Instituto, com aval de apresentação de um associado efectivo, juntando-se “curriculum vitae” e documentos comprovantes de sua qualificação;

II – recebida a solicitação, o presidente encaminhará o documento à Comissão de Admissão e Classificação de Associados, que terá prazo máximo de quinze dias para apresentar parecer conclusivo;

III – recebendo de volta o expediente, com parecer favorável ou desfavorável ao nome do solicitante, o presidente o colocará na pauta da Assembleia Geral, para decisão desse colegiado, na primeira oportunidade seguinte.

§ 1º - A admissão dos associados correspondentes obedecerá ao mesmo processo estabelecido para os associados efectivos nos incisos I, II e III do caput deste artigo 8º, com observância do contido no inciso II do artigo 5º deste Estatuto.

§ 2º - Os associados honorários, beneméritos e eméritos serão admitidos mediante proposta da Diretoria, para decisão da Assembleia Geral, observados, respectivamente, os critérios estabelecidos nos incisos III, IV e V do artigo 5º deste mesmo Estatuto.

§ 3º - A solenidade de posse dos associados de todas as categorias será definida no Regimento Interno do Instituto.

Capítulo III Dos Direitos e Obrigações Sociais

Art. 6º - O quadro de associados efectivos será composto de 100 (cem) cadeiras, com os respectivos patronos.

Art. 9º - São direitos dos associados de qualquer categoria:
I – participar das reuniões, dos eventos e das promoções do Instituto;
II – receber, gratuitamente, o diploma, o estatuto, o regimento e as publicações editadas pelo Instituto;

IX – decidir sobre a dissolução do Instituto; e
X – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, de real interesse para o IHGMC.

Art. 19 – A Diretoria é o órgão executivo do IHGMC, integrada por associados efetivos eleitos para os cargos seguintes:

I – presidente;

II – 1º vice-presidente;

III – 2º vice-presidente;

IV – 1º diretor-secretário;

V – 2º diretor-secretário;

VI – 1º diretor de finanças;

VII – 2º diretor de finanças;

VIII – diretor de protocolo;

IX – diretor de comunicação social; e

X – diretor de arquivo, biblioteca e museu.

§ 1º – Fica instituído o cargo de presidente de honra, a ser ocupado, em caráter vitalício, pelo associado efetivo mais idoso, o qual será empossado automaticamente, assim que ocorra a vacância desse mesmo cargo.

§ 2º – Excepcionalmente, o primeiro presidente de honra do IHGMC, indicado pela Comissão Fundadora e eleito por unanimidade, é o associado Luiz de Paula Ferreira, ocupante da cadeira nº 19, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a criação do Instituto.

Art. 20 – O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal tem duração de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição sucessiva, para cada cargo, por uma única vez.

§ 1º – Para concorrer à eleição, o candidato a presidente deverá registrar chapa completa, para os cargos da Diretoria e integrantes dos Conselhos Consultivo e Fiscal.

§ 2º – A eleição deverá ser realizada em escrutínio secreto.

§ 3º – Havendo uma única chapa registrada, o processo eleitoral poderá ser por aclamação.

Art. 21 – Compete à Diretoria:

I – exercer a administração do IHGMC, nos termos deste estatuto;

II – criar comissões, assessorias e conselhos necessários ao funcionamento do Instituto;

III – admitir, contratar e dispensar servidores para o Instituto; e

IV – estabelecer convênios e contratos com entidades públicas e privadas, atendendo às necessidades do Instituto.

§ 1º – Compete ao presidente:

I – zelar pela conservação e limpeza das instalações do Instituto;

II – representar o IHGMC, em juízo ou fora dele;

III – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

IV – convocar e presidir às reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Seção II

Da Diretoria

V – autorizar as despesas normais de administração; e

VI – assinar, com o diretor de finanças, os documentos de natureza financeira e de movimentação bancária.

§ 2º – Compete, aos vice-presidentes, assessorar o presidente em suas atividades e substituí-lo, pela ordem, em seus impedimentos.

§ 3º – Compete ao 1º diretor-secretário, assessorado pelo 2º diretor-secretário e por ele substituído, em seu impedimento:

I – organizar e realizar os serviços de secretaria do Instituto;

II – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando-se as respectivas atas;

III – encarregar-se da correspondência oficial do Instituto; e

IV – responsabilizar-se pela aquisição e controle do material de expediente necessário ao funcionamento de todas as repartições.

§ 4º – Compete ao 1º diretor de finanças, assessorado pelo 2º diretor de finanças e por ele substituído, em seus impedimentos:

I – organizar e realizar os serviços da tesouraria;

II – encarregar-se de todos os recebimentos e pagamentos a serem realizados;

III – elaborar a proposta orçamentária para cada ano seguinte;

IV – preparar o relatório de atividades e o processo de prestação de contas relativos aos exercícios vencidos;

V – manter conta bancária, para movimentação dos recursos financeiros movimentados; e

VII – prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

VI – manter em ordem a escrituração contábil dos recursos financeiros

e pelo Instituto;

§ 5º – Compete ao diretor de protocolo:

I - organizar e dirigir o ceremonial das reuniões da Diretoria e da

Assembleia Geral; e

II – zelar pela conservação e organização dos espaços destinados às reuniões do IHGMC.

§ 6º – Compete ao diretor de comunicação social:

I – manter permanente relacionamento com as instituições congêneres, através de contatos, visitas e participação em atividades culturais;

II – divulgar, por qualquer meio, junto à comunidade local, a finalidade do IHGMC e a sua contribuição para o desenvolvimento cultural da região norte-mineira; e

III – participar da elaboração e controle das produções escritas sob responsabilidade do Instituto.

§ 7º – Compete ao diretor de arquivo, biblioteca e museu:

I – manter e atualizar um banco de dados, através do site <http://www.ihgmc.art.br> e de outras publicações, para divulgar informações e conhecimentos de História, Geografia e ciências afins;

II – organizar e manter em arquivo associados, inclusive dos que já se desligaram do Instituto;

III – manter sob sua responsabilidade os bens e valores patrimoniais do Instituto, incluindo mobiliário, documentos, objetos de arte, livros e demais publicações escritas;

IV – organizar, manter e controlar a biblioteca, permitindo-se ao público interno e externo o acesso ao local, para consultas, estudos e pesquisas; e

V – organizar e manter os espaços de museu do Instituto, além de controlar e coordenar as visitas às suas instalações.

Art. 22 – A Diretoria se reunirá:

I – ordinariamente, ao final de cada mês, se não houver reunião da Assembleia Geral prevista para o mesmo período; e

II – extraordinariamente, sempre que houver necessidade, a critério do presidente.

Seção III Das Comissões Permanentes

Art. 23 – Comissões Permanentes são órgãos auxiliares da Diretoria, para tratar de assuntos que requeiram conhecimentos específicos, de natureza técnica, científica, artística ou cultural.

Art. 24 – A administração do IHGMC funcionará com as seguintes Comissões Permanentes:

I – História e Arqueologia;

II – Geografia e Ecologia;

III – Antropologia, Etnografia e Sociologia;

IV – Admissão e Classificação de Associados;

V – Documentação e Publicações;

VI – Visitas e Apoio;

VII – Promoções e Eventos; e

VIII – outras que se fizerem necessárias, a critério da Diretoria.

Art. 25 – Cada Comissão Permanente será constituída de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os associados efetivos do Instituto e nomeados pelo Presidente, que poderá substituí-los a qualquer tempo, por motivo justificado.

Art. 26 – As Comissões Permanentes se reunirão sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente do Instituto.

Capítulo V

Do Patrimônio, da Receita e da Despesa

Art. 32 – O patrimônio do IHGMC será constituído dos bens móveis e imóveis que possua ou vier a possuir, bem como do acervo de sua biblioteca, do arquivo e do museu, além dos bens incorpóreos que lhe sejam concedidos a qualquer título.

Parágrafo Único – A aquisição, alienação e oneração de qualquer bem imóvel do Instituto dependem de autorização da Assembleia Geral, emitida em sessão extraordinária, por maioria qualificada de dois terços dos associados efetivos presentes.

Art. 33 – Constituem fontes de receita do IHGMC:

I – a contribuição mensal dos associados efetivos;
II – a taxa de admissão dos associados efetivos e outras que vierem a ser cobradas sob qualquer título;
III – a contribuição do associado para publicação de matéria na Revista do Instituto;

IV – o produto da venda de qualquer material editado pelo Instituto;
V – os rendimentos de aplicações financeiras e outros, oriundos de seu próprio patrimônio;
VI – as doações espontâneas feitas por pessoas ou entidades diversas; e
VII – os recursos oriundos do Fundo de Incentivo à Cultura e outros, pela qualificação do Instituto como Organização Civil de Interesse Público.

Art. 34 – Os recursos financeiros do IHGMC serão aplicados nos seguintes itens de despesas:

I – aquisição de bens móveis e imóveis para o patrimônio do Instituto;
II – aquisição de materiais para reparo de bens móveis e imóveis necessários ao funcionamento do Instituto;
III – aquisição de material de escritório e outros, necessários ao funcionamento da Instituição;
IV – publicação de jornais, livros, revistas e outros, editados pelo Instituto;
V – aquisição de brindes e materiais congêneres, para premiação de pessoas e instituições;

VI – pagamento de impostos, taxas e contribuições estabelecidos pelo poder público;
VII – remuneração de pessoal por serviços prestados;
VIII – aluguel de imóveis e materiais necessários para as reuniões e eventos festivos do Instituto; e
IX – pagamento de serviços de “buffet” e outras despesas, para realização de reuniões festivas e solenças do Instituto.

Art. 35 – O exercício financeiro do IHGMC corresponderá ao ano civil estabelecido em calendário universal.

Art. 36 – No processo de prestação de contas anual, serão consideradas as seguintes normas:

I – observância, em sua elaboração, das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, para exame de qualquer cidadão interessado; e

III – realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de recursos objeto de termo de parceria firmado segundo as disposições da Lei Federal 9.790/99.

Parágrafo Único – No caso de recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto, a prestação de contas será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 – O Regimento Interno, sem se contrapor a este Estatuto, deverá:

I – estabelecer as atribuições específicas dos membros da Diretoria;

II – descrever e detalhar o processo de escolha dos associados de qualquer categoria, bem como estabelecer normas a respeito de sua posse;

III – descrever o processo eleitoral para preenchimento dos cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal; e

IV – estabelecer normas para funcionamento e utilização do Arquivo, da

Biblioteca e do Museu do Instituto.

Art. 38 – O Instituto pleiteará, junto ao órgão público competente, a sua qualificação como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da lei.

§ 1º – Obtida a classificação prevista no “caput”, e na hipótese de dissolução do Instituto, o seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica classificada nos mesmos termos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ 2º - Até 1 (um) ano após a obtenção da qualificação aqui mencionada, o IHGMC, através da Assembleia Geral, indicará a entidade a quem se destinará o seu patrimônio, em caso de dissolução.

Art. 39 – Enquanto não dispor de sede própria definitiva, o IHGMC funcionará em prédios e repartições cedidos pela Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Art. 40 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por maioria simples de votos, em reunião de que participarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Art. 41 – O presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2015, substitui o estatuto anterior, datado de 27 de dezembro de 2006.

Sala de reuniões do Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2015.